



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 069/2018

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>1.365</u> Fls. <u>116</u> Livro <u>012</u> Marilândia - ES - Em: <u>08 / 11 / 20 18</u> <i>R.</i>

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2018, até o limite de 7% do total do orçamento municipal, utilizando-se como fonte a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 07 de novembro de 2018.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 049 /2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

Essa proposição fundamenta-se na necessidade de suplementar o orçamento existente, para fins de pagamento com despesas de pessoal, além do 13º salário, despesas com a implementação da regularização fundiária, e outras despesas com o fechamento do presente exercício financeiro.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **com URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal